

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“CRIANÇAS MAIS SAUDÁVEIS NA COZINHA”

1. DADOS DA EMPRESA PROMOTORA:

1.1. **Nestlé Brasil Ltda.**, situada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, Várzea de Baixo, São Paulo/SP, CEP 04730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.409.075/0001-52, denominada, adiante, apenas, como **Promotora**.

2. MODALIDADE DA OPERAÇÃO:

2.1. Concurso.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

3.1. E-Commerce das lojas do Supermercado Carrefour contidas no Anexo I deste Regulamento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Período da Promoção: 06/08/2021 a 11/10/2021.

4.2. Período de Participação: 06/08/2021 a 04/10/2021.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS:

5.1. Serão distribuídos os seguintes prêmios:

Quantidade de prêmios	Descrição do Prêmio	Valor líquido unitário do prêmio	Valor líquido total do prêmio
60	Kit de Produtos Nestlé , contendo: Ninho Orgânico Lata350g, Ninho Vegetal Líquido (caixinha) - 200ml, Nescau Max Pó 165g, Nescau líquido orgânico (garrafinha) 200 ml , Nescau cereal 60% menos açúcar 200g, Neston 3 cereais (sachê) 210g, Farinha Láctea Aveia (sachê)	R\$139,62	R\$8.377,20

	200g, Nescafé solúvel gold, Molico regular em pó (lata) 280g, Nesfit Vegetal Cacau (garrafinha) 260ml e Pouch Naturnes 99g.		
60	Eco Bag (Sacola de algodão com alças costuradas na parte interna).	R\$75,00	R\$4.500,00
60	Avental , confeccionados em oxford, ajustável, com 1 bolso.	R\$75,00	R\$4.500,00
60	Cartão Presente Virtual do Carrefour , para utilizar em compras no E-Commerce nas lojas do Supermercado Carrefour.	R\$150,00	R\$9.000,00
240	TOTAL PREMIAÇÃO		R\$26.377,20

6. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:

6.1. Trata-se de uma campanha de cunho institucional, a qual visa promover a marca Nestlé® como um todo, sem envolver qualquer produto em específico, além de visar promover uma alimentação saudável de crianças.

7. MECÂNICA PROMOCIONAL:

7.1. A Promoção é válida apenas para interessados domésticos (pessoas físicas), maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF, residentes e domiciliados na área de execução da Promoção especificada no item 3.1, e que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.

7.2. Para iniciar a sua participação, os interessados deverão participar da Promoção, durante o período de participação descrito no item 4.2, utilizando, à sua escolha, uma das Redes Sociais admitidas (Facebook ou Instagram) para postar um vídeo sobre o tema proposto, conforme procedimentos abaixo descritos:

7.2.1. Na Rede Social escolhida para participar, os interessados deverão publicar um vídeo cozinhando com sua família, sendo necessária no vídeo, obrigatoriamente, a presença de 01 (um) adulto e 01 (uma) criança, e inserir na legenda da publicação a hashtag “#ConcursoCriançasMaisSaudaveis”.

- 7.2.1.1.** O vídeo deverá ser publicado na “*Timeline*” do participante. Não serão considerados vídeos publicados nos “*Stories*” das Redes Sociais.
- 7.2.1.2.** Os participantes deverão, obrigatoriamente, inserir na legenda da postagem a hashtag “#ConcursoCriançasMaisSaudaveis”, sob pena de desclassificação.
- 7.3.** Para finalizar a participação na Promoção, o interessado deverá, também durante o período de participação descrito no item 4.2, realizar seu cadastro na Promoção, por meio do site <https://criancasmaissaudaveis.com.br/>, conforme procedimentos abaixo descritos.
- 7.4.** O interessado deverá acessar o site da Promoção <https://criancasmaissaudaveis.com.br/> e clicar no link “Clique Para Começar” e depois clique no link “Quero me Cadastrar”, seguindo as instruções para a inscrição que aparecerão na tela, onde estarão disponíveis o Regulamento completo da Promoção e a ficha de cadastro a ser preenchida com os dados pessoais obrigatórios que permitirão sua clara identificação e rápida localização.
- 7.4.1.** A ficha de cadastro deverá ser preenchida com as seguintes informações obrigatórias: nome e sobrenome, e-mail, data de nascimento telefone com código de área e o seu nome de usuário do Instagram, caso tenha postado o vídeo no Instagram, ou o link de acesso ao seu perfil, caso tenha postado o vídeo no Facebook (Ex.: @nestlebrasil ou www.facebook.com.br/nestlebrasil).
- 7.4.2.** Os interessados deverão informar se aceitam ou não receber e-mails de comunicados da Promotora, bem como informações para pais e/ou professores.
- 7.4.3.** Os interessados deverão ainda responder, obrigatoriamente, as seguintes perguntas para prosseguir com o seu cadastro:
- Número de crianças em casa;
 - Idade de uma delas para foco no aprendizado;
 - Região do País, e
 - Assunto de maior interesse.
- 7.4.4.** Ainda na ficha de cadastro, o interessado deverá criar um login e uma senha que permitirão o acesso à sua inscrição para consultar sua participação, durante todo o período da Promoção.

- 7.4.5. Após o preenchimento completo do cadastro, não será possível alterar as seguintes informações na promoção: nome e sobrenome.
- 7.5. Os perfis dos usuários nas Redes Sociais devem ser públicos/abertos, para que as publicações sejam vistas.
- 7.6. O vídeo deve ser próprio. Não serão aceitos vídeos adquiridos em banco de dados da internet.
- 7.7. Para serem aceitos, os vídeos não poderão conter: **(I)** imagens e palavras de baixo calão, palavrões, **(II)** qualquer conotação que afronte a lei, a moral e os bons costumes, **(III)** itens prejudiciais à saúde, ou ainda, instigarem atividade ilegal ou criminosa, **(IV)** imagem, símbolo, logomarca ou menção a qualquer concorrente ou produto concorrente da empresa **Promotora**, **(V)** mensagens publicitárias e de conteúdo comercial explícito ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.
- 7.8. Serão automaticamente desclassificados os vídeos considerados pela **Promotora** como de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, político, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso e/ou que deixem de atender critérios de veracidade. Da mesma forma, serão desclassificados vídeos que assediem ou invadam a privacidade alheia, sejam vulgares, profanas, com conteúdo sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, venham a ser considerados inaceitáveis por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à **Promotora**, seus colaboradores ou terceiros.
- 7.9. O participante responsabilizar-se-á integralmente pela autoria do vídeo por ele enviado, estando ciente que poderá ser disponibilizado e/ou publicado em qualquer tipo de mídia digital ou quaisquer outros meios, a exclusivo critério da **Promotora**, nos termos deste Regulamento. Caberá ao participante a responsabilidade civil e criminal por eventual prática de plágio ou qualquer outro ato que viole direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de outrem.
- 7.10. Cada participante poderá postar quantos vídeos desejar, durante o período de participação da Promoção. No entanto, cada participante poderá ser premiado apenas 01 (uma) única vez na Promoção. Essa operação tem por objetivo garantir a pluralidade de participação e as chances de contemplação.
- 7.11. As participações que não contiverem vídeos sobre o tema proposto e não adotarem os procedimentos descritos neste Regulamento serão desclassificadas.

7.12. Caso haja vídeos idênticos, de participantes diferentes, o primeiro a ser inscrito na Promoção será mantido e os demais serão desclassificados.

7.13. A **Promotora** não se responsabiliza por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, à transmissão imprecisa de inscrições, falha das realizadoras em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no portal ligado ao concurso, vírus ou falha de programação.

7.14. Serão válidas as inscrições recebidas das 0h00min (horário de Brasília) do dia 06/08/2021 até às 23h59h (horário de Brasília) do dia 04/10/2021, observadas as datas contidas no quadro do item 8.1 deste Regulamento.

7.15. O simples ato de inscrição com a publicação do vídeo no Facebook ou Instagram e posterior cadastro no site <https://criancasmaissaudeveis.com.br/>, pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento por parte do participante.

8. APURAÇÕES:

8.1. A apuração será realizada, no período mencionado no quadro à seguir, na Nestlé Brasil Ltda., situada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, Várzea de Baixo, São Paulo/SP, CEP 04730-000, por uma Banca Julgadora, composta por representantes da **Promotora**, que escolherão 60 (sessenta) vídeos.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DA APURAÇÃO
06/08/2021 a 04/10/2021	11/10/2021

8.2. Na apuração serão distribuídos 60 (sessenta) prêmios constituídos por “Kit de Produtos Nestlé”, 60 (sessenta) prêmios constituídos por “Eco Bag”, 60 (sessenta) prêmios constituídos por “Avental” e 60 (sessenta) prêmios constituídos por “Cartão Presente Virtual do Carrefour, para utilizar em compras no E-Commerce nas lojas do Supermercado Carrefour”, sendo que cada um dos autores de cada um dos 60

(sessenta) vídeos selecionados pela Banca Julgadora será contemplado com 01 (um) “Kit de Produtos Nestlé”, 01 (uma) “Eco Bag”, 01 (um) “Avental” e 01 (um) “Cartão Presente Virtual do Carrefour”.

- 8.3. A Banca Julgadora avaliará os vídeos postados pelos participantes e escolherá, considerando os mais adequados às condições previstas neste Regulamento, utilizando os seguintes critérios de avaliação: criatividade, humor, originalidade, coerência da vídeo, presença obrigatória de, no mínimo, 01 (um) adulto e 01 (uma) criança, e adequação ao tema proposto (cozinhar com a família).
- 8.4. A decisão quanto aos critérios de julgamento utilizados, bem como a escolha dos vídeos, é de caráter irrevogável e inquestionável, não cabendo recurso a qualquer tempo e de qualquer espécie.
- 8.5. Os dados da apuração serão registrados na Ata de Apuração, realizada pela Banca Julgadora, atestando a observância e o respeito às disposições mencionadas neste Regulamento.

9. DIVULGAÇÃO:

- 9.1. A Promoção será divulgada por meio de materiais disponíveis nos pontos de vendas, mídias sociais e no site da Promoção no endereço eletrônico <https://criancasmaissaudaveis.com.br>, bem como em outros meios, a exclusivo critério da **Promotora**.
- 9.2. A notificação dos contemplados se fará por meio de mensagem privada na rede social utilizada pelo participante e, também, por contato telefônico. A divulgação pública do resultado ocorrerá por meio das redes sociais e por meio do site <https://criancasmaissaudaveis.com.br/>, até o dia 18/10/2021.
- 9.3. A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site <https://criancasmaissaudaveis.com.br/>.
- 9.4. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados, o e-mail falecom@nestle.com.br.
- 9.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Interessado.
- 9.6. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a **Promotora** declara que todas

as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis no site <https://criancasmaissaudeveis.com.br/>.

10. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios estarão expostos por meio de vídeos e fotos meramente ilustrativas nas Redes Sociais e nos materiais de divulgação da Promoção.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11.1. Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues aos contemplados, livres e desembaraçados de qualquer ônus, no seu domicílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

11.1.1. A **Promotora** fará até 03 (três) tentativas de contato com os contemplados, por meio de mensagem privada na rede social utilizada, ou quaisquer outros meios disponibilizados pelo contemplado em sua rede social, bem como por meio de contato telefônico, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

11.1.2. O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da **Promotora**, sob pena de desclassificação.

11.2. O participante contemplado deverá, para recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal e ainda, informar seu CPF, RG e endereço completo.

11.3. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

11.4. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, sendo vedada sua transferência.

- 11.5. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 11.6. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.
- 11.7. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12. CESSÃO DE DIREITOS:

- 12.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a **Promotora**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 12.2. A autorização descrita no item 12.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.
- 12.3. Fica assegurado à **Promotora** o direito de, por si ou por terceiros contratados, cortar, editar, usar partes ou a íntegra dos vídeos selecionadas, a seu exclusivo critério, sem que isso implique em qualquer necessidade de autorização ou anuência do autor, ou ainda, pagamento, a que título seja.
- 12.4. Concordam os participantes, ainda, em isentar a **Promotora** de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros que possam surgir em decorrência da sua participação no concurso ou de alguma forma a ela relacionada, especialmente quanto à alegação de violação de direitos autorais, incluindo qualquer responsabilidade ou despesa proveniente de reclamações, perdas, danos, ações judiciais, sentenças, custos de processos ou honorários de quaisquer tipo e natureza. Em tais casos, a **Promotora** notificará o participante por escrito quanto à reclamação, ação judicial ou ao procedimento.
- 12.5. Todas as publicações realizadas, pela **Promotora**, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à **Promotora** em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

13. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 13.1.** Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 13.2.** A **Promotora** não será responsável pela autenticidade dos dados e das demais informações fornecidas pelos participantes durante a execução da Promoção.
- 13.3.** Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, a **Promotora** de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:
- 14.1.1.** Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site;
- 14.1.2.** Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 14.1.3.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- 14.1.4.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- 14.1.5.** Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.
- 14.1.6.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

- 14.2. A **Promotora** reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
- 14.3. Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
- 14.4. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 14.5. A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 14.6. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 14.7. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF n.º. 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 03.014374/2021** expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.

ANEXO I

Para conferir se a Loja Participante atende sua região, entre no site <https://mercado.carrefour.com.br/> e coloque o CEP de sua residência.

Cidades	Endereço das Lojas Participantes
São Paulo – SP	Av. Santo Amaro - 3.907 - Brooklin Paulista - São Paulo - CEP 04555-002, V Anchieta - 3.398 - Vila Vermelha - São Paulo - CEP 04246-900, Av Dep Jacob Salvador Zvelbil - SN - Butantã - São Paulo - CEP 05512-390, Avenida Morvan Dias de Figueiredo - 3177 - Vila Guilherme - São Paulo - CEP 02063-902 e Av. Regente Feijó, 1739, CEP 03342-900 Rej. Feijó - São Paulo SP.
Campinas – SP	Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza,3900 CEP 13044-502 Jardim Antonio Von Zuben – Campinas
Brasília – DF	St SMAS Trecho 1 Conj B, Cep 71218900, Guará - DF
Curitiba - PR	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 999. Lj 03. Mossungue 81200-100 - Curitiba – PR
Belo Horizonte – MG	Rodovia br-356, nº 3049. belverde - 30320900 Belo Horizonte – MG
Rio de Janeiro – RJ	R Oliveira Botelho,349 CEP24.425-005 São Gonçalo RJ
Porto Alegre – RS	R. Albion, 111, CEP 91530-010 Partenon - Porto Alegre RS

REGULAMENTO DO CASHBACK

“NESTLÉ POR CRIANÇAS MAIS SAUDÁVEIS”

Leia este Regulamento com atenção, pois ele informa como participar desta Ação promovida pela empresa **Nestlé Brasil Ltda.**, situada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, São Paulo/SP, CEP 04730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.409.075/0001-52, doravante denominada apenas **Promotora**.

15. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA AÇÃO:

15.1. Área de Execução: E-Commerce das lojas do Supermercado Carrefour contidas no Anexo I deste Regulamento.

15.2. Prazo de Execução da Ação:

15.2.1. Período de Compras Válidas e Reembolso: 06/08/2021 a 04/10/2021.

15.3. Produtos Objeto da Ação: São objetos desta ação os seguintes produtos Nestlé: Neston, Ninho Orgânico, Composto Lácteo Ninho Fibras Sachê 750g, Farinha Láctea Aveia, Molico Desnatado, Aveia Flocos Orgânica Nestlé 170g, Nescau, e Cereal Nesfit.

15.3.1. Em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes, não participam desta Ação as fórmulas infantis produzidas pela Nestlé: FM 85, Nan Espessar, Nan Comfor 1, Nan Comfor 2, Nan Comfor 3, Nan Ha, Nan SI, Nan Supreme 1, Nan Supreme 2, Nan Soja, Nestogeno 1, Nestogeno 2, Pre Nan, Nan Sensitive, Alfamino, Alfaré e Althera.

15.4. Valor de Reembolso: A **Promotora** fará o reembolso, aos consumidores interessados, na forma de desconto ao final de suas compras, de acordo com as especificação do item 2.3 deste Regulamento, no percentual de 20% (vinte por cento) por compra,

limitado ao valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em reembolsos.

16. DESCRIÇÃO DETALHADA DA AÇÃO:

16.1. A ação é válida apenas para consumidores domésticos (pessoas físicas), maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF, residentes e domiciliados na área de execução especificada no item 1.1, que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.

16.2. Poderá participar, o consumidor interessado que, durante o período de compras válidas, mencionado no item 1.2.1 retro, comprar, dentro da área de execução da Promoção, no e-commerce do Supermercado Carrefour no site <https://mercado.carrefour.com.br/>, 01 (um) dos kits descritos na tabela abaixo, composto por 02 (dois) produtos objeto desta ação, especificados no item 1.3 retro e, 01 (uma) fruta.

KIT nº	Produto Nestlé 01	Produto Nestlé 02	Fruta/Le gume
01	Neston	Composto Lácteo Ninho Fibras Sachê 750g	Mamão
02	Farinha Láctea Aveia	Composto Lácteo Ninho Fibras Sachê 750g	Morango
03	Molico Desnatado	Composto Lácteo Ninho Fibras Sachê 750g	Melão
04	Aveia Flocos Orgânica Nestlé 170g	Nescau	Maçã (saquinho marca Carrefour)
05	Aveia Flocos Orgânica Nestlé 170g	Ninho Orgânico	Banana
06	Cereal Nesfit	Molico Desnatado	Abacate
07	Composto Lácteo Ninho Fibras Sachê 750g	Nescau	(1 unidade) Maçã (saquinho marca Carrefour)

- 16.2.1.** O consumidor participará automaticamente da Ação com o simples ato de compra de, no mínimo, 01 (um) dos kits descritos na tabela acima, composto por 02 (dois) produtos objeto desta ação e 01 (uma) fruta, desde que informe, obrigatoriamente, o seu CPF/MF no momento da finalização da compra.
- 16.3.** Os consumidores que preencherem os requisitos previstos nos itens 2.2 e 2.2.1, receberão automaticamente, na forma de desconto, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da compra.
- 16.4.** Serão válidas apenas as compras realizadas no e-commerce do Supermercado Carrefour, no site <https://mercado.carrefour.com.br/>, dentro do período de 06/08/2021 até o dia 04/10/2021.
- 16.5.** Cada consumidor terá direito à um único reembolso, do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da sua compra, independentemente da quantidade de kits de produtos que tenham adquirido e cumpridas as regras previstas nos itens 2.2 e 2.2.1 retos, na forma de desconto diretamente na finalização de sua compra no site <https://mercado.carrefour.com.br/>. Este controle será realizado por meio da informação do número do CPF/MF de cada consumidor.
- 16.6.** Os reembolsos ficam limitados ao período de compras válidas ou data anterior, caso atinjam o valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em reembolsos previstos, antes da data estabelecida para o término da execução da ação, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Neste caso, os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa.

17. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 17.1.** Em casos de tentativa de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Ação, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 17.2.** Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, o participante será automaticamente desclassificado.

18. DIVULGAÇÃO

- 18.1. A Ação será divulgada por meio do site <https://criancasmaissaudaveis.com.br/>, bem como em outros meios de livre escolha e responsabilidade da Promotora.
- 18.2. A Promotora disponibilizará o Regulamento completo da Ação no <https://criancasmaissaudaveis.com.br/>.
- 18.3. Em caso de dúvida haverá à disposição dos interessados, o “Fale Com” por meio do e-mail falecom@nestle.com.br.
- 18.4. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a Promotora declara que todas as informações relacionadas a esta Ação constarão sempre no site <https://criancasmaissaudaveis.com.br/>.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os consumidores possam ter, oriundos da participação na ação, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:
- 19.1.1. Pelas participações que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 19.1.2. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- 19.1.3. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor em relação a seu login e senha pessoal.
- 19.2. A **Promotora** reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da ação.
- 19.3. A participação na ação implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 19.4. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do consumidor para solução de quaisquer questões referentes à presente ação.

ANEXO I

Para conferir se a Loja Participante atende sua região, entre no site <https://mercado.carrefour.com.br/> e coloque o CEP de sua residência.

Cidades	Endereço das Lojas Participantes
São Paulo – SP	Av. Santo Amaro - 3.907 - Brooklin Paulista - São Paulo - CEP 04555-002, V Anchieta - 3.398 - Vila Vermelha - São Paulo - CEP 04246-900, Av Dep Jacob Salvador Zvelbil - SN - Butantã - São Paulo - CEP 05512-390, Avenida Morvan Dias de Figueiredo - 3177 - Vila Guilherme - São Paulo - CEP 02063-902 e Av. Regente Feijó, 1739, CEP 03342-900 Rej. Feijó - São Paulo SP.
Campinas – SP	Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza,3900 CEP 13044-502 Jardim Antonio Von Zuben – Campinas
Brasília – DF	St SMAS Trecho 1 Conj B, Cep 71218900, Guará - DF
Curitiba - PR	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 999. Lj 03. Mossungue 81200-100 - Curitiba – PR

Belo Horizonte – MG	Rodovia br-356, nº 3049. belverde - 30320900 Belo Horizonte - MG
Rio de Janeiro – RJ	R Oliveira Botelho,349 CEP24.425-005 São Gonçalo RJ
Porto Alegre – RS	R. Albion, 111, CEP 91530- 010 Partenon - Porto Alegre RS